



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.476/2011

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e emitir outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, Torno Público a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.843,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e três reais), destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

04-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
02-Departamento de Ensino Fundamental	
PROJETO: 0502.0843427.017	
3.1.2.0-00-050-Material de Consumo	R\$ 7.843,00
Soma	R\$ 7.843,00

Art. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no Artigo anterior, fica reduzido do Orçamento vigente, o seguinte item orçamentário:

04-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
02-Departamento de Ensino Fundamental	
ATIVIDADE: 0502.08414372.013	
3.1.2.0-00-050-Material de Consumo	R\$ 4.843,00
4.1.2.0-00-000-Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
Soma	R\$ 7.843,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
13 de dezembro de 2011.
49º ano da Fundação e 38º ano da instalação

[Assinatura]
Roberto Lourenço
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Walter Luis Stoffens
Contador

[Assinatura]
Valdir Barçolla
Secretário da Administração

-Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

[Assinatura]
Adriana Soligo
Auxiliar Administrativo